DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	12
Portarias	15
Licitações e Contratos	19
Contratos	19
Prorrogações	20
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	21
Relatório de Gestão Fiscal	21
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	26

MUNICIPIO DE PEREIRA BARRETO:44446904000110

Publicação Oficial do Município

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE PEREIRA BARRETO:44446904000110

Localidade: Pereira Barreto
Data: 2015.09.30 14:33:19 -0300

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pereirabarreto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947
Telefone: (18) 3704-8500

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro
Telefone: (18) 3704-4455

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro
Telefone: 18-3704-2373

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.pereirabarreto.dioe.com.br

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO

Atos Oficiais

Leis

LEI N° 4.451, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015.

"Dispõe sobre a doação de área de terreno de propriedade do Município para instalação de Empresa de Transporte Rodoviário de Cargas".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à doação de imóvel de propriedade desta Municipalidade à empresa Victor Fernando Fachini-ME, inscrita no CNPJ nº 17.982.829/0001-30, localizada na Rua Arina Pires Cavalcante nº 4.548, Loteamento Parque Industrial, em Pereira Barreto, Estado de São Paulo, imóvel este com área de 675,00 metros quadrados, que constitui o lote nº 06 da quadra "C", do loteamento denominado Parque Industrial e Comercial de Pereira Barreto, dentro das seguintes divisas e confrontações:

LOTE Nº 06 – QUADRA C

Terreno com a área de 675,00 metros quadrados, que constitui o lote nº 06 da quadra "C", do loteamento denominado Parque Industrial e Comercial, nesta cidade, situado ao lado par da Rua Arina Pires Cavalcante (antiga Projetada 01), dentro das seguintes divisas e confrontações:

Medindo 15,00 metros de frente para a Rua Arina Pires Cavalcante (antiga Rua Projetada 01); pelo lado direito de quem olha o terreno de frente, medindo 45,00 metros, confrontando-se com o lote nº 04; pelo lado esquerdo de quem olha o terreno de frente, medindo 45,00 metros, confrontando-se com o lote 08; e, finalmente pelos fundos, medindo 15,00 metros, confrontando-se com o lote nº 05.

Art. 2º - A presente doação destina-se única e exclusivamente à instalação de empresa de serviços de transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo de 06 (seis) meses, para o início das obras e de 24 (vinte e quatro) meses para seu término, contados igualmente da promulgação da presente Lei.

Parágrafo Único – Após a conclusão das obras fica estipulado o prazo de 12 (doze) meses para apresentação dos documentos constitutivos da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Art. 4º - As plantas e/ou projetos pertinentes às edificações e atividades deverão ser aprovadas pelos órgãos competentes que estiverem afetos, sem qualquer responsabilidade da Municipalidade, nos termos da Legislação vigente.

Art. 5º - O não cumprimento das disposições constantes nos artigos 2º e 3º desta Lei implicará na revogação de pleno direito de doação, independente de qualquer ressarcimento por parte do Município, facultando à donatária a retirada das benfeitorias, porventura erguidas na área sob as suas expensas.

Parágrafo Único - A donatária terá o prazo de 06 (seis) meses para a retirada das benfeitorias, conforme previsto no "caput" deste Artigo, findo o qual as benfeitorias eventualmente não retiradas serão incorporadas ao patrimônio do Município.

Art. 6º - Ocorrerá ainda a reversão automática, igualmente disposto no Artigo 5º desta Lei, quando:

§ 1º - Houver dissolução da empresa e/ou paralisação das atividades, por período superior a 6 meses;

§ 2º - For dada ao imóvel a destinação diversa da constante no Artigo 2º desta Lei, sem autorização expressa do Executivo e Legislativo.

Art. 7º - Os dispositivos desta Lei estender-se-ão aos sucessores da donatária a qualquer título.

Art. 8º - A escritura pública de doação com os encargos acima, será outorgada sem ônus para a Municipalidade, após a conclusão das obras.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 18 de setembro de 2015.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra

Código Localizador: QL9CRFC0

LEI N° 4.452, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015.

"Dispõe sobre a doação de área de terreno de propriedade do Município para instalação de Empresa de Oficina Mecânica".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à doação de imóvel de propriedade desta Municipalidade à empresa Oficina Mecânica Santo Expedito Ltda-ME, inscrita no CNPJ nº 15.717.236/0001-10, localizada na Rua Shigeru Takano nº 4.817, Loteamento Parque Industrial, em Pereira Barreto, Estado de São Paulo, imóvel este com área de 675,00 metros quadrados, que constitui o lote nº 03 da quadra "J", do loteamento denominado Parque Industrial e Comercial de Pereira Barreto, dentro das seguintes divisas e confrontações:

LOTE Nº 03 – QUADRA J

Terreno com a área de 675,00 metros quadrados, que constitui o lote nº 03 da quadra "J", do loteamento denominado Parque Industrial e Comercial, nesta cidade, situado ao lado ímpar da Rua Arina Pires Cavalcante (antiga Projetada 01), dentro das seguintes divisas e confrontações:

Medindo 15,00 metros de frente para a Rua Arina Pires Cavalcante (antiga Rua Projetada 01); pelo lado direito de quem olha o terreno de frente, medindo 45,00 metros, confrontando-se com o lote nº 05; pelo lado esquerdo de quem olha o terreno de frente, medindo 45,00 metros, confrontando-se com o lote 01; e, finalmente pelos fundos, medindo 15,00 metros, confrontando-se com o lote nº 04.

Art. 2º - A presente doação destina-se única e exclusivamente à instalação de Oficina Mecânica.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo de 06 (seis) meses, para o início das obras e de 24 (vinte e quatro) meses para seu término, contados igualmente da promulgação da presente Lei.

Parágrafo Único – Após a conclusão das obras fica estipulado o prazo de 12 (doze) meses para apresentação dos documentos constitutivos da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Art. 4º - As plantas e/ou projetos pertinentes às edificações e atividades deverão ser aprovadas pelos órgãos competentes que estiverem afetos, sem qualquer responsabilidade da Municipalidade, nos termos da Legislação vigente.

Art. 5º - O não cumprimento das disposições constantes nos artigos 2º e 3º desta Lei implicará na revogação de pleno direito de doação, independente de qualquer ressarcimento por parte do Município, facultando à donatária a retirada das benfeitorias, porventura erguidas na área sob as suas expensas.

Parágrafo Único - A donatária terá o prazo de 06 (seis) meses para a retirada das benfeitorias, conforme previsto no "caput" deste Artigo, findo o qual as benfeitorias eventualmente não retiradas serão incorporadas ao patrimônio do Município.

Art. 6º - Ocorrerá ainda a reversão automática, igualmente disposto no Artigo 5º desta Lei, quando:

§ 1º - Houver dissolução da empresa e/ou paralisação das atividades, por período superior a 6 meses;

§ 2º - For dada ao imóvel a destinação diversa da constante no Artigo 2º desta Lei, sem autorização expressa do Executivo e Legislativo.

§ 3º - Os dispositivos desta Lei estender-se-ão aos sucessores da donatária a qualquer título.

Art. 7º - A escritura pública de doação com os encargos acima, será outorgada sem ônus para a Municipalidade,

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

após a conclusão das obras.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 18 de setembro de 2015.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

Código Localizador: KDKTNUBF

LEI N° 4.453, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015.

"Dispõe sobre a doação de área de terreno de propriedade do Município para instalação da Empresa Arthur Cavassani Nossa-ME".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à doação de imóvel de propriedade desta Municipalidade à empresa Arthur Cavassani Nossa - ME, inscrita no CNPJ nº 19.447.727/0001-40, localizada na Rua Shigeru Takano nº 4.583, Loteamento Parque Industrial, em Pereira Barreto, Estado de São Paulo, imóvel este com área de 2.025,00 metros quadrados, que constitui os lotes nº 05, 07 e 09 da quadra "C", do loteamento denominado Parque Industrial e Comercial de Pereira Barreto, dentro das seguintes divisas e confrontações:

LOTE Nº 05 – QUADRA C

Terreno com a área de 675,00 metros quadrados, que constitui o lote nº 05 da quadra "C", do loteamento denominado Parque Industrial e Comercial, nesta cidade, situado ao lado ímpar da Rua Shigeru Takano (antiga rua Perimetral), dentro das seguintes divisas e confrontações:

Medindo 15,00 metros de frente para a Rua Shigeru Takano (antiga Rua Perimetral); pelo lado direito de quem olha o terreno de frente, medindo 45,00 metros, confrontando-se com o lote nº 07; pelo lado esquerdo de quem olha o terreno de frente, medindo 45,00 metros, confrontando-se com o lote 03; e, finalmente pelos fundos, medindo 15,00 metros, confrontando-se com o lote nº 06.

LOTE Nº 07 – QUADRA C

Terreno com a área de 675,00 metros quadrados, que constitui o lote nº 07 da quadra "C", do loteamento denominado Parque Industrial e Comercial, nesta cidade, situado ao lado ímpar da Rua Shigeru Takano (antiga rua Perimetral), dentro das seguintes divisas e confrontações:

Medindo 15,00 metros de frente para a Rua Shigeru Takano (antiga Rua Perimetral); pelo lado direito de quem olha o terreno de frente, medindo 45,00 metros, confrontando-se com o lote nº 09; pelo lado esquerdo de quem olha o terreno de frente, medindo 45,00 metros, confrontando-se com o lote 05; e, finalmente pelos fundos, medindo 15,00 metros, confrontando-se com o lote nº 08.

LOTE Nº 09 – QUADRA C

Terreno com a área de 675,00 metros quadrados, que constitui o lote nº 09 da quadra "C", do loteamento denominado Parque Industrial e Comercial, nesta cidade, situado ao lado ímpar da Rua Shigeru Takano (antiga rua Perimetral), dentro das seguintes divisas e confrontações:

Medindo 15,00 metros de frente para a Rua Shigeru Takano (antiga Rua Perimetral); pelo lado direito de quem olha o terreno de frente, medindo 45,00 metros, confrontando-se com o lote nº 11; pelo lado esquerdo de quem olha o terreno de frente, medindo 45,00 metros, confrontando-se com o lote 07; e, finalmente pelos fundos, medindo 15,00 metros, confrontando-se com o lote nº 10.

Art. 2º - A presente doação destina-se única e exclusivamente à instalação de Empresa de prestação de serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores e transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo de 06 (seis) meses, para o início das obras e de 24 (vinte e quatro) meses para seu término, contados igualmente da promulgação

da presente Lei.

Parágrafo Único – Após a conclusão das obras fica estipulado o prazo de 12 (doze) meses para apresentação dos documentos constitutivos da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Art. 4º - As plantas e/ou projetos pertinentes às edificações e atividades deverão ser aprovadas pelos órgãos competentes, nos termos da Legislação vigente.

Art. 5º - O não cumprimento das disposições constantes nos artigos 2º e 3º desta Lei implicará na revogação de pleno direito de doação, independente de qualquer ressarcimento por parte do Município, facultando à donatária a retirada das benfeitorias, porventura erguidas na área sob as suas expensas.

Parágrafo Único - A donatária terá o prazo de 06 (seis) meses para a retirada das benfeitorias, conforme previsto no "caput" deste Artigo, findo o qual as benfeitorias eventualmente não retiradas serão incorporadas ao patrimônio do Município.

Art. 6º - Ocorrerá ainda a revogação da doação, bem como a reversão do imóvel ao patrimônio do município, igualmente disposto no Artigo 5º desta Lei, quando:

§ 1º - Houver dissolução da empresa e/ou paralisação das atividades, por período superior a 6 meses;

§ 2º - For dada ao imóvel a destinação diversa da constante no Artigo 2º desta Lei, sem autorização expressa do Executivo e Legislativo.

Art. 7º - Os dispositivos desta Lei estender-se-ão aos sucessores da donatária a qualquer título.

Art. 8º - A escritura pública de doação com os encargos acima, será outorgada sem ônus para a Municipalidade, após a conclusão das obras.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 18 de setembro de 2015.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta Secretaria, na data supra.

Código Localizador: VOVDVH6B

LEI N° 4.454, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015.

"Dispõe sobre a doação de área de terreno de propriedade do Município para instalação da Empresa Mauricio Brambilla-ME".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à doação de imóvel de propriedade desta Municipalidade à empresa Maurício Brambilla - ME, inscrita no CNPJ nº 02.425.496/0001-70, localizada na Rua Shigeru Takano nº 4.847, Loteamento Parque Industrial, em Pereira Barreto, Estado de São Paulo, imóvel este com área de 2.025,00 metros quadrados, que constitui os lotes nº 07, 09 e 11 da quadra "E", do loteamento denominado Parque Industrial e Comercial de Pereira Barreto, dentro das seguintes divisas e confrontações:

LOTE Nº 07 – QUADRA E

Terreno com a área de 675,00 metros quadrados, que constitui o lote nº 07 da quadra "E", do loteamento denominado Parque Industrial e Comercial, nesta cidade, situado ao lado ímpar da Rua Shigeru Takano (antiga rua Perimetral), dentro das seguintes divisas e confrontações:

Medindo 15,00 metros de frente para a Rua Shigeru Takano (antiga Rua Perimetral); pelo lado direito de quem olha o terreno de frente, medindo 45,00 metros, confrontando-se com o lote nº 09; pelo lado esquerdo de quem olha o terreno de frente, medindo 45,00 metros, confrontando-se com o lote 05; e, finalmente pelos fundos, medindo 15,00 metros, confrontando-se com o lote nº 08.

LOTE Nº 09 – QUADRA E

Terreno com a área de 675,00 metros quadrados, que constitui o lote nº 09 da quadra "E", do loteamento denominado Parque Industrial e Comercial, nesta cidade, situado ao lado ímpar da Rua Shigeru Takano (antiga rua

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Perimetral), dentro das seguintes divisas e confrontações:

Medindo 15,00 metros de frente para a Rua Shigeru Takano (antiga Rua Perimetral); pelo lado direito de quem olha o terreno de frente, medindo 45,00 metros, confrontando-se com o lote nº 11; pelo lado esquerdo de quem olha o terreno de frente, medindo 45,00 metros, confrontando-se com o lote 07; e, finalmente pelos fundos, medindo 15,00 metros, confrontando-se com o lote nº 10.

LOTE Nº 11 – QUADRA E

Terreno com a área de 675,00 metros quadrados, que constitui o lote nº 11 da quadra "E", do loteamento denominado Parque Industrial e Comercial, nesta cidade, situado ao lado ímpar da Rua Shigeru Takano (antiga rua Perimetral), dentro das seguintes divisas e confrontações:

Medindo 15,00 metros de frente para a Rua Shigeru Takano (antiga Rua Perimetral); pelo lado direito de quem olha o terreno de frente, medindo 45,00 metros, confrontando-se com o lote nº 13; pelo lado esquerdo de quem olha o terreno de frente, medindo 45,00 metros, confrontando-se com o lote 09; e, finalmente pelos fundos, medindo 15,00 metros, confrontando-se com o lote nº 12.

Art. 2º - A presente doação destina-se única e exclusivamente para o exercício da atividade de Prestação de Serviços de extração de areia, cascalho e pedregulho; Comércio de materiais de construção em geral; Transporte rodoviário de cargas, como: terra, areia grossa, areia fina, pedras, entulho, máquinas; aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas e não agrícolas; prestação de serviços e aluguel de máquinas e equipamentos de terraplanagem como bota fora, compactação de terreno, remoção e retirada de terra de construção; coleta de entulhos e refugos de obras e demolições com caçambas, aluguel de automóveis e veículos rodoviários com e sem condutor; vendas de concreto usinado; aluguel de guindastes e guinchos para movimentação de cargas e descargas.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo de 06 (seis) meses, para o início das obras e de 24 (vinte e quatro) meses para seu término, contados igualmente da publicação da presente Lei.

Parágrafo Único – Após a conclusão das obras fica estipulado o prazo de 12 (doze) meses para apresentação dos documentos constitutivos da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Art. 4º - As plantas e/ou projetos pertinentes às edificações e atividades deverão ser aprovadas pelos órgãos competentes, nos termos da Legislação vigente.

Art. 5º - O não cumprimento das disposições constantes nos artigos 2º e 3º desta Lei implicará na revogação de pleno direito de doação, independente de qualquer ressarcimento por parte do Município, facultando à donatária a retirada das benfeitorias, porventura erguidas na área sob as suas expensas.

Parágrafo Único - A donatária terá o prazo de 06 (seis) meses para a retirada das benfeitorias, conforme previsto no "caput" deste Artigo, findo o qual as benfeitorias eventualmente não retiradas serão incorporadas ao patrimônio do Município.

Art. 6º - Ocorrerá ainda a revogação da doação, bem como a reversão do imóvel ao patrimônio do munícipio, igualmente disposto no Artigo 5º desta Lei, quando:

§ 1º - Houver dissolução da empresa e/ou paralisação das atividades, por período superior a 6 meses;

§ 2º - For dada ao imóvel a destinação diversa da constante no Artigo 2º desta Lei, sem autorização expressa do Executivo e Legislativo.

Art. 7º - Os dispositivos desta Lei estender-se-ão aos sucessores da donatária a qualquer título.

Art. 8º - A escritura pública de doação com os encargos acima, será outorgada sem ônus para a Municipalidade, após a conclusão das obras.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 18 de setembro de 2015.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

Código Localizador: QJICO/VT

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

LEI Nº 4.455, DE 18 DE SETEMBRO DE 2015.

"Dispõe sobre a criação de cargos públicos de provimento efetivo, atualiza o Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pereira Barreto e dá outras providencias".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados junto ao Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, os cargos públicos de provimento efetivo a serem providos por concurso público de provas ou de provas e títulos, com as quantidades, denominações e referências salariais constantes da escala de vencimentos, a saber:

Quantidade Denominação Referência

01 Técnico em Segurança do Trabalho - 8 horas/dia 36

Art. 2º - Os requisitos e atribuições do cargo ora criado são aqueles constantes do anexo I da presente lei.

Art. 3º - Em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único ao artigo 3º da Lei Municipal nº 4.365, de 08 de Setembro de 2014, o Anexo com a atualização do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pereira Barreto passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 18 de setembro de 2015.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

PREFEITURA
Trabalhando para todos.

ANEXO I

Cargo: Técnico em Segurança do Trabalho

Descrição sumária: Emitir pareceres técnicos, sobre os riscos existentes nos ambientes de trabalho, bem como orientações sobre medidas de eliminação e neutralização destes riscos.

Descrição detalhada:

-Informar o empregador, através de parecer técnico, sobre os riscos existentes nos ambientes de trabalho, bem como orientá-los sobre as medidas de eliminação e neutralização;
-Informar os trabalhadores sobre os riscos da sua atividade, bem como as medidas de eliminação e neutralização;
-Analisar os métodos e os processos de trabalho e identificar os fatores de risco de acidente de trabalho, doenças profissionais e do trabalho e a presença de agentes ambientais agressivos ao trabalhador, propondo sua eliminação ou seu controle;
-Executar os procedimentos de segurança e higiene do trabalho e avaliar os resultados alcançados, adequando-os às estratégias utilizadas de maneira a integrar o processo prevencionista em uma planificação, beneficiando o trabalhador.
-Executar programas de prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho nos ambientes do trabalho, com a participação dos trabalhadores, acompanhando e avaliando os seus resultados, bem como sugerindo constante atualização dos mesmos e estabelecendo procedimentos a serem seguidos;
-Promover debates, encontros, campanhas, seminários, palestras, reuniões, treinamentos e utilizar outros recursos de ordem didática e pedagógica com objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho, assuntos técnicos, administrativos e prevencionista, visando evitar acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho;
-Executar as normas de segurança referentes a projetos de construção, ampliação, reforma, arranjos físicos e de fluxos, com vistas à observância das medidas de segurança e higiene do trabalho, inclusive por terceiros;
-Encaminhar aos setores e áreas competentes, normas, regulamentos, documentação, dados estatísticos, resultados de análise e avaliações, materiais de apoio técnico, educacional e outros de divulgação para conhecimento e autodesenvolvimento do trabalhador;
-Indicar, solicitar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio, recursos audiovisuais e didáticos e outros materiais considerados indispensáveis, de acordo com a Legislação vigente, dentro das qualidades e especificações técnicas recomendadas, avaliando o seu desempenho;
-Cooperar com as atividades do meio ambiente, orientando quanto ao tratamento e destino dos resíduos industriais, incentivando a conscientização do trabalhador da sua importância para a vida;
-Orientar as atividades desenvolvidas por empresas contratadas, quanto aos procedimentos de segurança e higiene do trabalho previstos na Legislação ou constantes em contratos de prestação de serviço;
-Executar as atividades ligadas à segurança e higiene do trabalho, utilizando métodos e técnicas científicas, observando dispositivos legais e institucionais que objetivem a eliminação, controle ou redução permanente dos riscos de acidentes do trabalho e a melhoria das condições do ambiente, para preservar a integridade física e mental dos trabalhadores;

-Levantar e estudar os dados estatísticos de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho, calcular a frequência e a gravidade destes para ajustes das ações prevencionista, normas, regulamentos e outros dispositivos de ordem técnica, que permitam a proteção coletiva e individual;
-Articular e colaborar com os setores responsáveis pelos recursos humanos, fornecendo-lhes resultados de levantamento técnicos de riscos das áreas e atividades para subsidiar a adoção de medidas de prevenção em nível de pessoal;
-Informar os trabalhadores e o empregador sobre as atividades insalubres, perigosas e penosas existentes na empresa, seus riscos específicos, bem como as medidas e alternativas de eliminação ou neutralização dos mesmos;
-Avaliar as condições ambientais de trabalho e emitir parecer técnico que subsidie o planejamento e a organização do trabalho de forma segura para o trabalhador;
-Articular-se e colaborar com os órgãos e entidades à prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho;
-Participar de seminários, treinamentos, Congressos e cursos visando o intercâmbio e o aperfeiçoamento profissional.

Requisitos para provimento:
-Nível médio profissionalizante em técnico em segurança do trabalho, ou nível médio completo mais o curso técnico profissionalizante;
- Registro Profissional do Técnico em Segurança do Trabalho.

PREFEITURA
Trabalhando para todos.

ANEXO II

Quadro Geral de Pessoal Relativo aos Cargos Públicos de Provimento Efetivo em abril de 2015

Quant.	Denominação do Cargo	Carga Horária Diária	Referência
01	Advogado	4 horas	48
55	Agente Comunitário de Saúde	8 horas	12
02	Agente de Cultura	8 horas	19
06	Agente de Organização Escolar (Escriturário)	8 horas	19
06	Agente de Orientação Escolar (Inspetor de Alunos)	8 horas	12
32	Agente de Saneamento	8 horas	25
21	Agente de Vigilância em saúde	8 horas	12
12	Ajudante Geral	8 horas	12
01	Arquiteto	8 horas	48
125	Assistente Administrativo	8 horas	21
10	Assistente Social	8 horas	48
27	Auxiliar de Enfermagem	8 horas	25
45	Auxiliar de Saúde	8 horas	24
17	Auxiliar de Saúde Bucal	8 horas	21
27	Auxiliar de Serviços Escolares I (Merendeira)	8 horas	12
14	Auxiliar de Serviços Escolares II	8 horas	12
01	Bibliotecário	4 horas	12
18	Bombeiro	8 horas	21
01	Borracheiro	8 horas	17
05	Capinador	8 horas	12
16	Carpinteiro	8 horas	18
30	Coletor de Lixo	8 horas	12
01	Contador	8 horas	48
18	Dentista	4 horas	39
02	Dentista	8 horas	48
02	Desenhista	8 horas	28
03	Eletricista de Alta e Baixa Tensão	8 horas	18
03	Eletricista de Autos	8 horas	18
15	Enfermeiro Padrão	8 horas	48
04	Engenheiro Civil	4 horas	48
02	Engenheiro Eletricista	4 horas	48
07	Farmacêutico	8 horas	48
03	Farmacêutico Bioquímico	4 horas	36
10	Fiscal de Obras, Posturas e Tributos Municipais	8 horas	25
03	Fisioterapeuta	4 horas	36
03	Fisioterapeuta	8 horas	48
01	Fonoaudiólogo	4 horas	36
02	Fonoaudiólogo	8 horas	48
01	Funileiro	8 horas	22
01	Instrutor de Artesanato	8 horas	17
01	Instrutor de Bordado	8 horas	17

PREFEITURA
Trabalhando para todos.

01	Instrutor de Canto	8 horas	17
01	Instrutor de Corte e Costura	8 horas	17
11	Instrutor de Esporte e Lazer	4 horas	21
01	Jardineiro	8 horas	12
01	Marceneiro	8 horas	18
10	Mecânico	8 horas	22
09	Médico	2 horas	36
12	Médico	4 horas	48
01	Médico Cardiologista	4 horas	48
02	Médico Clínico Geral	4 horas	48
02	Médico Gineco Obstetra	4 horas	48
01	Médico Oftalmologista	4 horas	48
02	Médico Ortopedista	4 horas	48
02	Médico Pediatra	4 horas	48
02	Médico Veterinário	8 horas	48
128	Motorista	8 horas	21
01	Nutricionista	4 horas	36
01	Nutricionista	8 horas	48
20	Operador de Equipamentos Rodoviários	8 horas	22
15	Pedreiro	8 horas	18
08	Pintor	8 horas	18
02	Procurador do Município	4 horas	48
02	Psicólogo	4 horas	36
07	Psicólogo	8 horas	48
02	Psiquiatra	4 horas	48
03	Secretário de Escola	8 horas	21
419	Serviços Gerais	8 horas	12
02	Soldador	8 horas	22
04	Técnico de Laboratório	8 horas	36
15	Técnico de enfermagem	8 horas	36
04	Técnico em Informática	8 horas	36
01	Técnico em Segurança do Trabalho	8 horas	36
02	Telefonista	8 horas	17
02	Terapeuta Ocupacional	4 horas	36
02	Tesoureiro	8 horas	36
02	Topógrafo	8 horas	45
12	Tratorista	8 horas	19
01	Turismólogo	8 horas	36
10	Varredor de Ruas	8 horas	12
02	Professor de Educação Física	4 horas	21
Quant	**Denominação do Cargo**		**Hora/aula**
06	Professor Auxiliar de Ensino Básico I – PAEB I		R$ 11,94
85	Professor de Educação Básica I		R$ 13,17
18	Professor de Educação Básica II		R$ 13,21
100	Professor Municipal de Educação Infantil, de Creche e EJA		R$ 12,66

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Decretos

DECRETO Nº 4.292 DE 22 DE SETEMBRO DE 2015

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto no Artigo 4º Inciso VI da Lei Municipal nº 4.391, de 18 de dezembro de 2014;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto junto à Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar na importância de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa a saber:

02 08 01 DEPARTAMENTO DE ESPORTES

27.812.0024.2039.0000 Manutenção do Setor de Esportes

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha 241 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 2.000,00

27.812.0024.2039.0000 Manutenção do Setor de Esportes

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Ficha 243 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 16.000,00
TOTAL.....R$ 18.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito correrá por conta da Transposição da seguinte dotação orçamentária:

02 08 01 DEPARTAMENTO DE ESPORTES

27.812.0024.2039.0000 Manutenção do Setor de Esportes

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 244 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 18.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 22 de setembro de 2015.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Prefeitura, na data supra

Código Localizador: VYRJOLZI

DECRETO Nº 4.293, DE 22 DE SETEMBRO 2015.

"Regulamenta a Lei nº 4.449 de 18 de setembro de 2015, e dá outras providências."

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

D E C R E T A

Art. 1º - Autorizado pela Lei Municipal nº 4.449 de 18 de setembro de 2015, fica aberto junto à Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar junto à Contadoria Municipal na importância de R$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber:

02 04 01 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2004.0000 Manutenção Div. Administração e Dependências

3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria

Ficha 32 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 38.000,00

04.122.0002.2004.0000 Manutenção Div. Administração e Dependências

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 34 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 20.000,00

02 05 01 DIVISÃO DE FINANÇAS

04.123.0007.2008.0000 Manutenção da Divisão de Finanças

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 64 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 20.000,00

02 05 02 DIVISÃO DE ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

04.122.0002.2009.0000 Manutenção de Apoio Administrativo ao Governo

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais

Ficha 67 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 50.000,00

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

TOTAL.....R$ 128.000,00

Art. 2º - O valor do presente Crédito correrá por fonte de recursos provenientes de Remanejamento.

02 04 04 DIVISÃO DO FUNDO MUN. CORPO DE BOMBEIRO

06.182.0006.1004.0000 Reforma e Ampliação do Prédio Corpo de Bombeiro

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Ficha 52 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 35.000,00

02 05 02 DIVISÃO DE ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

04.122.0002.2009.0000 Manutenção de Apoio Administrativo ao Governo

3.1.90.01.00 Aposentadoria, Reserva Remunerada e Reformas

Ficha 65 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 50.000,00

04.122.0002.2009.0000 Manutenção de Apoio Administrativo ao Governo

3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Ficha 68 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 15.000,00

04.122.0002.2009.0000 Manutenção de Apoio Administrativo ao Governo

3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores

Ficha 70 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 550,00

02 06 01 DIVISÃO DE SERVIÇOS E TRANSPORTES

15.452.0010.1001.0000 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Ficha 82 – Fonte 01 Tesouro.....R$ 10.000,00

02 10 02 DIVISÃO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

20.601.0027.2047.0000 Patrulha Agrícola

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha 319 – Fonte 01 Tesouro..... R$ 17.450,00

TOTAL.....R$ 128.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 22 de setembro de 2015.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta

Secretaria na data supra

Código Localizador: ZDVP7TI/

DECRETO Nº 4.294 DE 23 DE SETEMBRO DE 2015

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 4.391, de 18/12/2014, Artigo 4°, Inciso IV, V;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 39.886,64 (trinta e nove mil e oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) destinados a suplementar dotação do orçamento vigente, conforme abaixo:

02.05.02 DIVISÃO DE ENGARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

04.123.0007.2010.0000 Manutenção dos Encargos do Município

3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições

Ficha 79 – Fonte 05 Tranf. e Conv. Federais-Vinculados.....R$ 39.886,64

Art. 2º - O valor do presente crédito correrá por Fonte de recurso financeiro, convênio nº 58/2012 do Ministério das cidades referente o saldo remanescente do contrato de repasse nº 1001570, destinado para recapeamento asfáltico no município, Depositado na conta nº 00647123-1, Agência 0599-1, caixa Econômica Federal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 23 de setembro de 2015.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

Código Localizador: WJLJDHIJ

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

DECRETO Nº 4.295 DE 23 DE SETEMBRO DE 2015

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 4.391, de 18/12/2014, Artigo 4°, Inciso IV, V;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais) destinados a suplementar dotação do orçamento vigente, conforme abaixo:

02.09.01 INVESTIMENTOS

10.122.0025.1001.0000 Aquisição de Equipamentos e material Permanente

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

Ficha 246 – Fonte 05 Tranf. e Conv. Federais-Vinculados.....R$ 100.000,00

Art. 2º - O valor do presente crédito correrá por Fonte de recurso financeiro, referente a Emenda Parlamentar 25450011, destinado a estrutura da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde, aquisição de equipamentos e material permanente para unidades Básicas de Saúde, depositado na conta nº 0066240280 – Banco 104 Agência 5991.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 23 de setembro de 2015.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta

Secretaria, na data supra.

Código Localizador: ELLZLJIZ

DECRETO Nº 4.296, DE 23 DE SETEMBRO 2015.

"Regulamenta a Lei nº 4.450 de 18 de setembro de 2015, e dá outras providências."

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

D E C R E T A

Art. 1º - Autorizado pela Lei Municipal nº 4.450 de 18 de setembro de 2015, fica aberto junto à Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar junto à Contadoria Municipal na importância de R$ 12.000,00 (doze mil reais), destinados a suplementar dotações do orçamento vigente que terão as seguintes classificações analíticas da despesa, a saber:

02 08 01 DEPARTAMENTO DE ESPORTES

27.812.0024.1052.0000 Construção do Campo de Bocha

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Ficha 501 – Fonte 01
Tesouro.....R$ 12.000,00

Art. 2º - O valor do presente Crédito correrá por fonte de recursos provenientes de Remanejamento.

02 08 01 DEPARTAMENTO DE ESPORTES

27.812.0024.2039.0000 Manutenção do Setor de Esportes

3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artist. Cientif. Desp.

Ficha 242– Fonte 01
Tesouro.....R$ 5.000,00

27.812.0024.2039.0000 Manutenção do Setor de Esportes

3.3.90.39.00 Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 244– Fonte 01
Tesouro.....R$ 7.000,00

TOTAL.....R$ 12.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 23 de setembro de 2015.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Secretaria na data supra

Código Localizador: /MXODADP

Portarias

PORTARIA Nº 18.273, DE 16 DE SETEMBRO DE 2015

"Constitui Comissão para avaliação de documentos para fins de eliminação por incineração e dá outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E

Art. 1º - Criar a Comissão de Avaliação de Documentos (CAD) da Estância Turística de Pereira Barreto-SP, no âmbito do Poder Executivo, a ser composta por membros representantes dos setores em que a documentação será avaliada.

Art. 2º - A Comissão de Avaliação de Documentos tem como responsabilidade definir, orientar e realizar o processo de análise e seleção dos documentos produzidos e acumulados no âmbito do Poder Executivo, administração direta, visando à identificação dos documentos para guarda permanente e a eliminação dos destituídos de valor, tendo como competências específicas:

§ 1º - Ficar responsável pela elaboração da Tabela de Temporalidade de documentos do Município, bem como acompanhar e orientar a sua aplicação de acordo com os prazos de guarda e destinação nela estabelecidos.

§ 2º - Assessorar na avaliação e seleção de materiais que apresentem relevância e que sejam de interesse do Município a serem incorporados ao acervo documental.

§ 3º - Assessorar ações de preservação do patrimônio documental do Município considerados de valor permanente;

§ 4º - Autorizar e providenciar o descarte de documentos com base na Tabela de Temporalidade por iniciativa própria ou por sugestão das unidades administrativas deste Município;

§ 5º - Aprovar e acompanhar os procedimentos necessários para a efetiva eliminação dos documentos comtemplados nos Termos de Eliminação.

§ 6º - Providenciar a publicidade da documentação a ser eliminada, através da elaboração de Editais de Ciência de Eliminação, a serem publicados sem jornal.

Art. 3º. A Comissão de Avaliação de Documentos terá a seguinte composição:

Presidente: Laís Augusta Corrêa Silva

RG: 41.212.944-9 SSP/SP

Secretária Municipal de Administração

Secretária: Carla de Nadai Sanches

RG: 44.079.107-8 SSP/SP

Procuradora do Município

Membro: Katiúscia Fávaro de Souza Medeiros de Carvalho

RG: 33.712.925-3 SSP/SP

Assistente Administrativo

Art. 4º - A Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Administração fornecerá os meios, materiais e informações necessárias ao bom desempenho da Comissão.

Art. 5º - Os componentes da Comissão não serão remunerados pelo exercício desta função e o seus trabalhos serão considerados de relevante interesse público.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 16 de setembro de 2015.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Secretaria, na data supra.

Código Localizador: KUWB0B/Q

PORTARIA Nº 18.278 DE 21 DE SETEMBRO DE 2015

"Concede adicional por quinquênio a servidor público municipal e determina outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, o memorando nº 326/2015 do Departamento de Recursos Humanos.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, à servidora pública municipal Angela Maria Aguiar da Silva, portadora da cédula de identidade RG nº 28.937.017-6, matrícula funcional GP/nº 4424-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, regime jurídico Estatutário, adicional por quinquênio, promovida para o Padrão B-25, por ter completado 05 (cinco) anos de prestação de serviço público municipal, nos termos da Lei nº 845/70, artigo 80; Lei nº 1.758/90 artigo 11 e Lei 2.953/00 artigo 2º.

Parágrafo Único – O pagamento do quinquênio de que trata o caput deste artigo, terá vigência, com efeito retroativo, a partir do dia 02 de agosto de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 21 de setembro de 2015.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: HEY3XMYJ

PORTARIA Nº 18.280, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015

"Dispõe sobre exoneração no Quadro de Pessoal da Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto e dá outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, o memorando nº 326/2015, do Departamento de Recursos Humanos, comunicando a concessão de Aposentadoria, da servidora Ângela Maria Aguiar da Silva.

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Ângela Maria Aguiar da Silva, portadora da cédula de identidade RG nº 28.937.017-6, matrícula funcional nº 4424-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, regime jurídico Estatutário, por motivo da concessão da aposentadoria pelo Instituto Nacional do Seguro Social.

Parágrafo Único – A exoneração de cargo efetivo de que trata o caput deste artigo, terá vigência com efeito retroativo, a partir do dia 1º de setembro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 22 de setembro de 2015.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: YMZ+ZWPO

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

PORTARIA Nº 18.281 DE 22 DE SETEMBRO DE 2015

"Concede Licença Prêmio no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 5548 datada de 19 de agosto de 2015, formulada por Shirlei Fátima de Souza, na qual requer 30 (trinta) dias de Licença Prêmio em descanso, com a devida concordância de seu superior imediato.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, nos termos do art. 124, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 30 (trinta) dias de Licença Prêmio à servidora pública municipal Shirlei Fátima de Souza, portadora da cédula de identidade RG nº 6.793.733-0 SSP/SP, matrícula funcional GP/nº 13242, ocupante do cargo de provimento efetivo Assistente Administrativo, regime jurídico Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo de 09/11/2003 a 08/11/2008 (3ª etapa/mês), com descanso no período de 05/10/2015 a 03/11/2015, sem prejuízo da remuneração e demais direitos do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 22 de setembro de 2015.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: 3JLB2VOX

PORTARIA Nº 18.282 DE 22 DE SETEMBRO DE 2015

"Concede Licença Prêmio no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob o nº 5716 datada de 25 de agosto de 2015, formulada por Deuzélia Vieira Coqueiro, na qual requer 30 (trinta) dias de Licença Prêmio em descanso, com a devida concordância de seu superior imediato.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder, nos termos do art. 124, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), 30 (trinta) dias de Licença Prêmio à servidora pública municipal Deuzélia Vieira Coqueiro, portadora da cédula de identidade RG nº 15.826.391 SSP/SP, matrícula funcional GP/nº 4790, ocupante do cargo de provimento efetivo Professora Municipal, regime jurídico Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 01/12/2005 a 30/11/2010 (2ª etapa/mês), com descanso no período de 29/09/2015 a 28/10/2015, sem prejuízo da remuneração e demais direitos do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 22 de setembro de 2015.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Prefeitura, na data supra.

Código Localizador: A0HFLFJZ

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

PORTARIA Nº 18.283, DE 23 DE SETEMBRO DE 2015

"Dispõe sobre nomeação de Servidor para exercer a atribuição de responsável pelo Controle Interno dos Órgãos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, e dá outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

Considerando o disposto no Artigo 74 da Constituição Federal, bem como Artigo 35 da Constituição Estadual;

Considerando o disposto na Lei 4.447 de 18 de setembro de 2015.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o Servidor Municipal senhor HERITON CESAR GOVEIA DE ALMEIDA, portador da cédula de identidade RG nº 27.778.442-6 SSP/SP, inscrito no C.P.F. sob o nº 254.338.348-40, para exercer a atribuição de responsável pelo Controle Interno dos Órgãos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto.

Art. 2º - O responsável pelo Controle Interno, no desempenho de suas atribuições conforme a Lei nº 4.447/2015, terá amplo acesso a documentos, fatos e informações relacionados aos Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do município de Pereira Barreto-SP.

Art. 3º - As atribuições constantes da Lei nº 4.447 de 18 de setembro de 2015, deverão ser exercidas sem prejuízo às atribuições de seu cargo de origem.

Art. 4º - Fica conferida ao servidor nomeado nesta Portaria a Gratificação de Controle Interno, nos termos do art. 14 da Lei 4.447/2015.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, especialmente a Portaria nº 15.657, de 13 de abril de 2010.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 23 de setembro de 2015.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Secretaria, na data supra.

Código Localizador: MARLNIVN

PORTARIA Nº 18.284, DE 24 DE SETEMBRO DE 2015

"Revoga Portaria nº 14.627 de 13 de fevereiro de 2007 e dá outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, o memorando nº 966/2015, da Secretaria Municipal de Educação.

R E S O L V E

Art. 1º - Revogar, em todos os seus termos a Portaria nº 14.627 datada de 13 de fevereiro de 2007, que concedeu percentual de gratificação à servidora pública municipal IVONE CARDOSO DA SILVA, portadora da Cédula de identidade RG nº 6.040.928 SSP/SP, lotada no cargo de Psicóloga, pela cessação dos serviços em regime especial de trabalho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de setembro de 2015, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 24 de setembro de 2015.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Secretaria, na data supra.

Código Localizador: XCH5WPQ7

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

PORTARIA Nº 18.285, DE 24 DE SETEMBRO DE 2015

"Revoga Portaria nº 14.296 de 17 de agosto de 2005 e dá outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, o memorando nº 980/2015, da Secretaria Municipal de Educação.

R E S O L V E

Art. 1º - Revogar, em todos os seus termos a Portaria nº 14.296 datada de 17 de agosto de 2005, que concedeu percentual de gratificação à servidora pública municipal ANA PAULA ALVES DE MATOS NASCIMENTO DA SILVA, portadora da Cédula de identidade RG nº 197.934-4 SSP/PA, lotada no cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, regime jurídico Estatutário, pela cessação dos serviços em regime especial de trabalho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de setembro de 2015, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 24 de setembro de 2015.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Secretaria, na data supra.

Código Localizador: U61AGZ0F

PORTARIA Nº 18.286, DE 24 DE SETEMBRO DE 2015

"Revoga Portaria nº 16.362 de 31 de janeiro de 2012 e dá outras providências".

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando, o memorando nº 977/2015, da Secretaria Municipal de Educação.

R E S O L V E

Art. 1º - Revogar, em todos os seus termos a Portaria nº 16.362 datada de 31 de janeiro de 2012, que concedeu percentual de gratificação ao servidor público municipal WENDER DISNEY DA SILVA, portador da Cédula de identidade RG nº 22.184.620-7 SSP/SP, matrícula funcional GP/nº 955-5, lotado no cargo efetivo de Assistente Administrativo, regime jurídico Estatutário, pela cessação dos serviços em regime especial de trabalho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de setembro de 2015, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 24 de setembro de 2015.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta

Secretaria, na data supra.

Código Localizador: GEA48XOK

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA Nº 01/2015

PROCESSO Nº 040/2015

CONTRATO Nº 6184/2.015

Contratante: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Contratada: MOACIR DA SILVA PETISCARIA-ME

Objeto: A presente concorrência tem por objetivo obter a melhor oferta para a concessão de uso de bens imóveis, localizados na Praia Municipal "Pôr do Sol", objeto das Matrículas 14.893, de 14/05/92; 14.867, de 06/04/92; 19.404, de 17/07/02 e 19.430, de 22/07/02; Livro "2", ficha

"01", do Cartório de Registro de Imóveis; pelo interstício de 10 (dez) anos, a critério da Administração

Pereira Barreto, 21 de Agosto de 2015.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

PREFEITO

Código Localizador: M2OMV3A9

EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA Nº 01/2015

PROCESSO Nº 040/2015

CONTRATO Nº 6183/2.015

Contratante: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Contratada: MAYCON XIMENES NUNES RESTAURANTE-ME

Objeto: A presente concorrência tem por objetivo obter a melhor oferta para a concessão de uso de bens imóveis, localizados na Praia Municipal "Pôr do Sol", objeto das Matrículas 14.893, de 14/05/92; 14.867, de 06/04/92; 19.404, de 17/07/02 e 19.430, de 22/07/02; Livro "2", ficha "01", do Cartório de Registro de Imóveis; pelo interstício de 10 (dez) anos, a critério da Administração

Pereira Barreto, 21 de Agosto de 2015.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto

PREFEITO

Código Localizador: DGMJG8Q8

Prorrogações

Extrato de Contrato
4º TERMO DE PRORROGAÇÃO

CONTRATO Nº 4.242/2010

Carta Convite nº 042/2010

Processo nº 3540/2010

Contratante: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Contratada: VISÃO ASSESSORIA S/C LTDA

Objeto: A Contratada, compromete-se a executar os serviços constantes do Objeto do contrato nº 4.242/2010, nas mesmas condições, nele estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA

6ª - Demais condições seguem as cláusulas estabelecidas no Contrato n.º 4.242/2010

Valor: R$ 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais).

Vigência: 03 de Outubro de 2014 até 02 de Janeiro de 2015.

Data: 01 de Outubro de 2014.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO

Prefeito Municipal.

Código Localizador: F4TD/ZUU

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório de Gestão Fiscal

Pereira Barreto - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO:Set/2014 a Ago/2015

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS Set/2014 a Ago/2015 LIQUIDADAS (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	37.450.914,39	
Pessoal Ativo	34.711.446,19	
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.327.178,71	
Outras desp. de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (PASEP)	1.412.289,49	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)(II)	47.854,71	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	
Decorrentes Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	47.854,71	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	37.403.059,68	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	76.984.930,42	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIb)	37.403.059,68	48,58
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	41.571.862,43	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	39.493.269,31	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	37.414.676,18	48,60

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, incritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

Observação para AUDESP.
Apuração da Dedução da Despesa com Inativo: Considerar o Valor da Despesa até o Limite da Receita Vinculada ao RPPS

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1568], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO, Data/hora da emissão: 29/set/2015 09h e 40min Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: JANEIRO A AGOSTO/2015

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	11.613.713,61	11.250.141,63	10.870.553,43	-
Dívida Mobiliária	11.562.076,44	11.198.504,46	10.818.916,26	-
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	-
Interna	0,00	0,00	0,00	-
Externa	0,00	0,00	0,00	-
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	51.637,17	-
Outras Dívidas	51.637,17	51.637,17	0,00	-
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	71.402,91	113.288,82	210.523,79	-
Demais Haveres Financeiros	425.560,80	434.151,92	441.952,28	-
(-) Restos a Pagar Processados	2.840.797,73	2.840.797,73	2.840.797,73	-
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)	11.613.713,61	11.250.141,63	10.870.553,43	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	75.917.640,24	76.129.751,50	76.984.930,42	-
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	15,30	14,78	14,12	-
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	15,30	14,78	14,12	-
LIMITE DEFINIDO POR RES. DO SENADO FEDERAL - (120%)		92.381.916,50		
LIMITE DE ALERTA - (108%)		83.143.724,85		
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL				
DÍVIDA CONTRATUAL (IV=V+VI+VII+VIII)	0,00	0,00	0,00	-
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00	-
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00	-
De Tributos	0,00	0,00	0,00	-
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	-
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	-
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	-
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	-
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	-
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	-
Interna	0,00	0,00	0,00	-
Externa	0,00	0,00	0,00	-
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00	-
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	103.631,03	0,00	0,00	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	-
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	2.343.834,02	2.293.356,99	2.188.321,66	-
DEPÓSITOS	3.465.347,35	1.636.626,43	1.847.187,90	-
RP PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	-
ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	-

audesp FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1568], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO, Data/hora da emissão: 29/set/2015 09h e 45m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: JANEIRO A AGOSTO/2015

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

REGIME PREVIDENCIÁRIO				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00	-
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	-
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	-
DEDUÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	-
Investimentos	0,00	0,00	0,00	-
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	-
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI)=(IX-X	0,00	0,00	0,00	-

Nota:
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Disponibilidade de Caixa mais os Demais Haveres Financeiros for menor que o Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

audesp FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1568], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO, Data/hora da emissão: 29/set/2015 09h e 45m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: JANEIRO A AGOSTO/2015

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	75.917.640,24	76.129.751,50	76.984.930,42	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOL. DO SENADO FEDERAL <0% >	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) <% >	0,00	0,00	0,00	

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1568], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO, Data/hora da emissão: 29/set/2015 09h e 46m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: JANEIRO A AGOSTO/2015

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Externas	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	76.984.930,42	100,00
OPERÇÕES VEDADAS	0,00	0,00
Do Período de Referência (III)	0,00	0,00
Do Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (IV)=(Ia+III)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDEREAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTER	12.317.588,87	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF)	11.085.829,98	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECE	5.388.945,13	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO IV = (IV + IIa)	0,00	0,00

audesp FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1568], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO, Data/hora da emissão: 29/se Portaria Nº 553 de 2014

Código Localizador: ID+8YX+X

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2015/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO 2015	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	80.150.000,00	80.150.000,00	12.184.675,74	15,20	52.766.120,97	65,83	27.383.879,03
RECEITAS CORRENTES	80.108.000,00	80.108.000,00	11.433.182,61	14,27	50.682.018,69	63,27	29.425.981,31
RECEITA TRIBUTARIA	8.000.000,00	8.000.000,00	1.084.533,98	13,56	5.113.904,76	63,92	2.886.095,24
Impostos	6.350.000,00	6.350.000,00	810.168,81	12,76	3.637.725,80	57,29	2.712.274,20
IPTU	1.300.000,00	1.300.000,00	64.147,29	4,93	701.918,11	53,99	598.081,89
ITBI	800.000,00	800.000,00	55.787,20	6,97	506.899,60	63,36	293.100,40
ISS	3.100.000,00	3.100.000,00	475.846,54	15,35	1.597.425,59	51,53	1.502.574,41
Outros Impostos	1.150.000,00	1.150.000,00	214.387,78	18,64	831.482,50	72,30	318.517,50
Taxas	1.649.000,00	1.649.000,00	274.365,17	16,64	1.476.178,96	89,52	172.821,04
Contribuicao de Melhoria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuicoes Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	525.000,00	525.000,00	82.492,29	15,71	343.370,28	65,40	181.629,72
Receitas Imobiliárias	52.000,00	52.000,00	640,00	1,23	10.390,00	19,98	41.610,00
Receitas de Valores Mobiliários	446.000,00	446.000,00	78.267,29	17,55	311.682,78	69,88	134.317,22
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	27.000,00	27.000,00	3.585,00	13,28	21.297,50	78,88	5.702,50
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.905.000,00	3.905.000,00	676.961,25	17,34	2.303.604,21	58,99	1.601.395,79
TRANSFERENCIAS CORRENTES	65.372.000,00	65.372.000,00	9.268.265,81	14,18	41.976.186,71	64,21	23.395.813,29
Transferências Intergovernamentais	63.331.000,00	63.331.000,00	9.020.531,95	14,24	40.885.073,15	64,56	22.445.926,85
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	2.041.000,00	2.041.000,00	247.733,86	12,14	1.091.113,56	53,46	949.886,44
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.306.000,00	2.306.000,00	320.929,28	13,92	944.952,73	40,98	1.361.047,27
Multas e Juros de Mora	403.000,00	403.000,00	64.770,57	16,07	203.110,77	50,40	199.889,23
Indenizações e Restituições	102.000,00	102.000,00	81.228,51	79,64	121.726,36	119,34	-19.726,36
Receita da Dívida Ativa	1.114.000,00	1.114.000,00	169.420,05	15,21	589.679,54	52,93	524.320,46
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortiza	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	687.000,00	687.000,00	5.510,15	0,80	30.436,06	4,43	656.563,94
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	42.000,00	42.000,00	751.493,13	.789,27	2.084.102,28	962,15	-2.042.102,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Operações de Crédito Internas	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	30.500,00	30.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.500,00
Alienação de Bens Móveis	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Alienação de Bens Imóveis	15.500,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.500,00
ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	500,00	500,00	751.493,13	.298,63	2.084.102,28	820,46	-2.083.602,28
Transferências Intergovernamentais	500,00	500,00	0,00	0,00	43.200,00	640,00	-42.700,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	751.493,13	0,00	2.040.902,28	0,00	-2.040.902,28
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 3

PERIODO: Janeiro a Agosto 2015/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO 2015	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuicoes Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuicoes Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ARMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	80.150.000,00	80.150.000,00	12.184.675,74	15,20	52.766.120,97	65,83	27.383.879,03
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	80.150.000,00	80.150.000,00	12.184.675,74	15,20	52.766.120,97	65,83	27.383.879,03
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V+VI)	80.150.000,00	80.150.000,00	12.184.675,74	15,20	52.766.120,97	65,83	27.383.879,03
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS		0,00			765.328,57		
Superávit Financeiro		0,00			765.328,57		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2015/BIMESTRE Julho - Agosto

3 de 3

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO 2015 (f)		BIMESTRE	JAN A AGO 2015 (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	80.150.000,00	84.287.380,19	11.783.808,69	57.571.978,93	26.715.401,26	12.673.806,06	50.090.059,55	34.197.320,64	47.896.789,30	0,00
DESPESAS CORRENTES	76.342.900,00	78.087.233,18	11.546.047,81	54.575.556,33	23.511.676,85	11.855.029,25	47.670.967,54	30.416.265,64	45.485.775,46	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	42.722.000,00	42.133.408,96	6.164.085,37	25.095.744,40	17.037.664,56	6.168.503,53	25.088.613,21	17.044.795,75	24.573.319,24	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.619.900,00	35.952.824,22	5.381.962,44	29.479.811,93	6.473.012,29	5.686.525,72	22.582.354,33	13.370.469,89	20.912.456,22	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.787.100,00	6.179.813,05	237.760,88	2.996.422,60	3.183.390,45	818.776,81	2.419.092,01	3.760.721,04	2.411.013,84	0,00
INVESTIMENTOS	2.586.100,00	5.078.813,05	47.966,78	2.177.586,59	2.901.226,46	628.982,71	1.600.256,00	3.478.557,05	1.592.177,83	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.201.000,00	1.101.000,00	189.794,10	818.836,01	282.163,99	189.794,10	818.836,01	282.163,99	818.836,01	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	20.333,96	0,00	0,00	20.333,96	0,00	0,00	20.333,96	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	80.150.000,00	84.287.380,19	11.783.808,69	57.571.978,93	26.715.401,26	12.673.806,06	50.090.059,55	34.197.320,64	47.896.789,30	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	80.150.000,00	84.287.380,19	11.783.808,69	57.571.978,93	26.715.401,26	12.673.806,06	50.090.059,55	34.197.320,64	47.896.789,30	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							2.676.061,42			
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	80.150.000,00	84.287.380,19	11.783.808,69	57.571.978,93		12.673.806,06	52.766.120,97		47.896.789,30	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2015/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS EXECUTADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	80.150.000,00	84.287.380,19	11.783.808,69	57.571.978,93	100,00	26.715.401,26	12.673.806,06	50.090.059,55	100,00	34.197.320,64	0,00
Legislativa	4.200.000,00	4.013.500,00	405.141,10	2.399.374,22	4,17	1.614.125,78	371.662,44	2.232.789,20	4,46	1.780.710,80	0,00
Ação Legislativa	4.200.000,00	4.013.500,00	405.141,10	2.399.374,22	4,17	1.614.125,78	371.662,44	2.232.789,20	4,46	1.780.710,80	0,00
Essencial à Justiça	560.000,00	560.000,00	87.202,24	355.461,28	0,62	204.538,72	87.399,36	354.578,66	0,71	205.421,34	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	560.000,00	560.000,00	87.202,24	355.461,28	0,62	204.538,72	87.399,36	354.578,66	0,71	205.421,34	0,00
Administração	10.424.000,00	10.489.854,62	1.177.497,03	7.009.640,06	12,18	3.480.214,56	1.633.471,78	6.258.457,38	12,49	4.231.397,24	0,00
Administração Geral	6.962.000,00	6.957.854,62	780.765,09	4.710.510,01	8,18	2.247.344,61	1.026.576,86	4.105.531,71	8,20	2.852.322,91	0,00
Administração Financeira	3.462.000,00	3.532.000,00	396.731,94	2.299.130,05	3,99	1.232.869,95	606.894,92	2.152.925,67	4,30	1.379.074,33	0,00
Segurança Pública	684.000,00	650.000,00	84.270,59	402.249,23	0,70	247.750,77	91.146,81	342.254,87	0,68	307.745,13	0,00
Policiamento	179.000,00	157.000,00	17.231,00	69.688,24	0,12	87.311,76	16.541,25	59.856,13	0,12	97.143,87	0,00
Defesa Civil	505.000,00	493.000,00	67.039,59	332.560,99	0,58	160.439,01	74.605,56	282.398,74	0,56	210.601,26	0,00
Assistência Social	1.447.000,00	1.594.197,42	153.488,21	977.650,43	1,70	616.546,99	214.206,50	773.760,07	1,54	820.437,35	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	239.000,00	239.000,00	27.786,41	139.635,98	0,24	99.364,02	31.883,13	124.037,56	0,25	114.962,44	0,00
Assistência Comunitária	1.208.000,00	1.355.197,42	125.701,80	838.014,45	1,46	517.182,97	182.323,37	649.722,51	1,30	705.474,91	0,00
Saúde	20.681.000,00	22.611.919,00	3.970.308,84	16.961.941,57	29,46	5.649.977,43	3.502.837,38	14.389.887,70	28,73	8.222.031,30	0,00
Administração Geral	749.300,00	924.251,00	97.751,34	446.445,15	0,78	477.805,85	99.199,48	431.052,03	0,86	493.198,97	0,00
Atenção Básica	10.006.900,00	9.884.900,00	1.416.426,70	6.664.853,28	11,58	3.220.046,72	1.535.231,52	6.411.520,00	12,80	3.473.380,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.690.300,00	9.500.300,00	2.041.774,74	8.272.235,40	14,37	1.228.064,60	1.520.079,99	6.128.312,80	12,23	3.371.987,20	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	1.178.700,00	1.196.668,00	258.166,62	850.711,84	1,48	345.956,16	181.541,82	719.587,97	1,44	477.080,03	0,00
Vigilância Sanitária	1.055.800,00	1.105.800,00	156.189,44	727.695,90	1,26	378.104,10	166.784,57	699.414,90	1,40	406.385,10	0,00
Educação	19.907.000,00	20.903.185,01	2.947.244,48	14.055.368,60	24,41	6.847.816,41	3.206.143,37	12.689.315,40	25,33	8.213.869,61	0,00
Administração Geral	2.130.000,00	2.130.000,00	92.714,31	1.580.653,98	2,75	549.346,02	269.114,84	1.239.006,82	2,47	890.993,18	0,00
Alimentação e Nutrição	1.144.000,00	1.232.620,00	255.872,86	1.131.101,45	1,96	101.518,55	175.082,02	925.572,30	1,85	307.047,70	0,00
Ensino Fundamental	9.375.000,00	9.874.302,42	1.504.112,02	6.348.895,31	11,03	3.525.407,11	1.450.672,88	5.863.771,94	11,71	4.010.530,48	0,00
Ensino Superior	1.000,00	251.000,00	72.868,20	140.851,20	0,24	110.148,80	72.868,20	140.851,20	0,28	110.148,80	0,00
Educação Infantil	7.173.000,00	7.331.262,59	1.021.677,09	4.772.879,66	8,29	2.558.382,93	1.222.849,87	4.470.237,24	8,92	2.861.025,35	0,00
Educação de Jovens e Adultos	14.000,00	14.000,00	0,00	10.987,00	0,02	3.013,00	0,00	10.987,00	0,02	3.013,00	0,00
Educação Especial	70.000,00	70.000,00	0,00	70.000,00	0,12	0,00	15.555,56	38.888,90	0,08	31.111,10	0,00
Cultura	525.000,00	571.000,00	62.714,05	423.735,22	0,74	147.264,78	93.465,73	345.792,56	0,69	225.207,44	0,00
Difusão Cultural	525.000,00	571.000,00	62.714,05	423.735,22	0,74	147.264,78	93.465,73	345.792,56	0,69	225.207,44	0,00
Urbanismo	10.881.000,00	12.381.946,98	1.911.638,74	8.618.834,62	14,97	3.763.112,36	1.765.835,61	7.086.055,39	14,15	5.295.891,59	0,00
Infra-Estrutura Urbana	104.000,00	1.609.946,98	0,76	889.573,88	1,55	720.373,10	76.292,44	560.696,91	1,12	1.049.250,07	0,00
Serviços Urbanos	10.386.000,00	10.401.000,00	1.911.637,98	7.381.166,90	12,82	3.019.833,10	1.631.325,05	6.322.809,94	12,62	4.078.190,06	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	391.000,00	371.000,00	0,00	348.093,84	0,60	22.906,16	58.218,12	202.548,54	0,40	168.451,46	0,00
Habitação	1.773.000,00	373.000,00	0,00	0,00	0,00	373.000,00	0,00	0,00	0,00	373.000,00	0,00
Habitação Urbana	1.773.000,00	373.000,00	0,00	0,00	0,00	373.000,00	0,00	0,00	0,00	373.000,00	0,00
Saneamento	4.500.000,00	4.675.488,43	468.120,72	2.922.751,81	5,08	1.752.736,62	694.381,23	2.594.822,92	5,18	2.080.665,51	0,00
Administração Geral	429.600,00	369.600,00	35.602,36	228.507,63	0,40	141.092,37	53.545,50	193.662,44	0,39	175.937,56	0,00
Administração Financeira	810.000,00	810.000,00	70.448,61	560.656,23	0,97	249.343,77	122.900,52	465.555,43	0,93	344.444,57	0,00
Saneamento Básico Urbano	3.260.400,00	3.495.888,43	362.069,75	2.133.587,95	3,71	1.362.300,48	517.935,21	1.935.605,05	3,86	1.560.283,38	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1568], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO, Data/hora da emissão: 29/set/2015 09h e 20m" — Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2015/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS EXECUTADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Gestão Ambiental	146.000,00	146.000,00	2.239,25	56.863,76	0,10	89.136,24	438,28	54.752,05	0,11	91.247,95	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	146.000,00	146.000,00	2.239,25	56.863,76	0,10	89.136,24	438,28	54.752,05	0,11	91.247,95	0,00
Agricultura	280.000,00	255.800,00	7.612,42	95.684,56	0,17	160.115,44	14.930,45	75.990,94	0,15	179.809,06	0,00
Promoção da Produção Vegetal	278.000,00	253.800,00	7.612,42	95.684,56	0,17	158.115,44	14.930,45	75.990,94	0,15	177.809,06	0,00
Promoção da Produção Animal	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Indústria	330.000,00	325.528,57	16.503,10	128.149,69	0,22	197.378,88	24.070,05	104.699,46	0,21	220.829,11	0,00
Promoção Industrial	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	325.000,00	325.528,57	16.503,10	128.149,69	0,22	197.378,88	24.070,05	104.699,46	0,21	220.829,11	0,00
Transporte	1.081.000,00	1.011.000,00	126.201,90	634.073,10	1,10	376.926,90	152.743,49	557.253,36	1,11	453.746,64	0,00
Transporte Rodoviário	1.081.000,00	1.011.000,00	126.201,90	634.073,10	1,10	376.926,90	152.743,49	557.253,36	1,11	453.746,64	0,00
Desporto e Lazer	1.410.000,00	2.503.626,20	173.831,92	1.622.320,27	2,82	881.305,93	624.307,02	1.336.512,24	2,67	1.167.113,96	0,00
Turismo	665.000,00	1.388.633,68	68.623,97	881.930,50	1,53	506.703,18	459.375,59	791.716,68	1,58	596.917,00	0,00
Desporto Comunitário	745.000,00	1.114.992,52	105.207,95	740.389,77	1,29	374.602,75	164.931,43	544.795,56	1,09	570.196,96	0,00
Encargos Especiais	1.301.000,00	1.201.000,00	189.794,10	907.880,51	1,58	293.119,49	196.766,56	893.137,35	1,78	307.862,65	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.200.000,00	1.100.000,00	189.794,10	818.836,01	1,42	281.163,99	189.794,10	818.836,01	1,63	281.163,99	0,00
Outros Encargos Especiais	101.000,00	101.000,00	0,00	89.044,50	0,15	11.955,50	6.972,46	74.301,34	0,15	26.698,66	0,00
Reserva de Contingência	20.000,00	20.333,96	0,00	0,00	0,00	20.333,96	0,00	0,00	0,00	20.333,96	0,00
Reserva de Contingência	20.000,00	20.333,96	0,00	0,00	0,00	20.333,96	0,00	0,00	0,00	20.333,96	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	80.150.000,00	84.287.380,19	11.783.808,69	57.571.978,93	100,00	26.715.401,26	12.673.806,06	50.090.059,55	100,00	34.197.320,64	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1568], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO, Data/hora da emissão: 29/set/2015 09h e 20m" Portaria Nº 553 de 2014

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

Quarta-feira, 30 de setembro de 2015 | Ano II | Edição nº 362 | Página 31 de 40

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2014 A AGO/2015

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2014	OUT/2014	NOV/2014	DEZ/2014	JAN/2015	FEV/2015	MAR/2015	ABR/2015	MAI/2015	JUN/2015	JUL/2015	AGO/2015		
RECEITAS CORRENTES (I)	7.121.272,63	7.344.090,67	6.752.069,41	8.574.272,93	8.391.674,01	6.169.561,88	9.218.085,65	6.274.055,30	7.058.463,60	7.419.593,35	6.259.831,45	6.580.185,68	87.163.156,56	89.868.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	461.906,46	603.086,06	503.421,75	547.730,14	408.058,26	430.318,95	1.391.399,83	459.761,77	737.028,22	602.803,75	552.480,80	532.053,18	7.230.049,17	8.000.000,00
IPTU	30.930,39	32.133,09	20.884,55	43.809,23	12.774,33	23.458,59	504.299,03	28.772,90	36.956,67	31.509,30	40.581,40	23.565,89	829.675,37	1.300.000,00
ISS	240.435,67	266.448,19	237.767,12	172.453,34	175.884,00	148.110,22	161.805,32	162.859,63	180.885,27	292.034,61	239.073,78	236.772,76	2.514.529,91	3.100.000,00
ITBI	77.144,88	40.999,87	35.940,84	58.889,62	32.477,54	28.357,55	48.331,66	37.808,86	258.520,00	45.616,79	25.259,37	30.527,83	719.874,81	800.000,00
IRRF	49.971,53	196.339,23	134.794,97	184.771,25	94.277,64	98.746,44	103.137,03	104.703,04	108.459,27	107.771,30	110.067,13	104.320,65	1.397.359,48	1.150.000,00
Outras receitas Tributárias	63.423,99	67.165,68	74.034,27	87.806,70	92.644,75	131.646,15	573.826,79	125.617,34	152.207,01	125.871,75	137.499,12	136.866,05	1.768.609,60	1.650.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	32.948,13	39.952,93	33.552,52	38.091,67	40.833,39	37.624,99	50.058,17	45.336,30	44.737,35	42.287,79	41.963,35	40.528,94	487.915,53	525.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇO	312.777,61	297.249,65	271.727,77	333.065,87	276.401,62	244.868,17	275.122,59	243.627,98	296.582,25	290.040,35	335.108,32	341.852,93	3.518.425,11	3.905.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	6.205.112,67	6.175.718,32	5.834.296,31	7.515.411,97	7.558.811,84	5.333.106,38	7.385.979,91	5.446.598,77	5.851.452,72	6.414.568,99	5.149.894,90	5.525.205,43	74.396.158,21	75.132.000,00
Cota Parte do FPM	1.025.861,92	969.545,15	1.283.316,99	2.064.094,77	1.573.084,65	1.605.814,66	1.169.600,11	1.262.308,45	1.552.287,28	1.350.647,29	1.183.122,42	1.169.700,89	16.209.384,58	16.000.000,00
Cota Parte do ICMS	3.194.578,98	2.409.128,67	2.649.345,59	3.204.328,84	2.568.618,54	1.874.244,86	3.429.138,88	2.161.205,93	2.437.055,34	2.957.228,05	2.203.057,30	2.393.909,51	31.481.840,49	29.000.000,00
Cota Parte do IPVA	125.615,26	89.826,35	78.558,49	122.239,12	1.032.116,69	472.805,48	401.327,13	123.036,46	96.757,72	114.867,34	95.039,62	87.234,32	2.839.423,98	3.000.000,00
Cota Parte do ITR	28.316,58	633.762,41	32.608,04	25.158,49	17.989,41	625,81	10.667,01	1.202,20	124,04	367,80	0,00	23.246,43	774.068,22	300.000,00
Transf. da LC 87/1996	13.609,43	13.609,43	13.609,43	27.218,86	0,00	0,00	0,00	50.017,64	12.504,41	12.504,41	12.504,41	12.504,41	168.082,43	200.000,00
Transf. da LC 61/1989	21.652,92	22.196,47	25.285,12	24.968,31	30.584,85	18.314,11	16.697,61	18.899,87	18.763,83	21.588,99	18.152,84	18.711,23	255.816,15	300.000,00
Transferencias do FUNDEB	922.790,92	707.379,35	769.347,07	933.094,50	1.134.793,48	713.013,72	1.195.166,43	705.612,77	776.429,51	929.983,44	692.114,57	751.085,54	10.230.811,30	10.950.000,00
Outras Transferências Correntes	872.686,66	1.330.270,49	982.225,58	1.114.309,08	1.201.624,22	648.287,74	1.163.382,74	1.124.315,45	957.530,59	1.027.381,67	945.903,74	1.068.813,10	12.436.731,06	15.382.000,00
Outras Receitas Correntes	108.527,76	228.083,71	109.071,06	139.973,28	107.568,90	123.643,39	115.525,15	78.730,48	128.663,06	69.892,47	180.384,08	140.545,20	1.530.608,54	2.306.000,00
DEDUÇÕES (II)	881.926,98	827.613,63	816.544,69	962.708,61	1.044.478,78	794.360,94	1.005.484,73	723.334,06	823.498,47	891.440,73	665.773,21	741.061,31	10.178.226,14	9.760.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	881.926,98	827.613,63	816.544,69	962.708,61	1.044.478,78	794.360,94	1.005.484,73	723.334,06	823.498,47	891.440,73	665.773,21	741.061,31	10.178.226,14	9.760.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	6.239.345,65	6.516.477,04	5.935.524,72	7.611.564,32	7.347.195,23	5.375.200,94	8.212.600,92	5.550.721,24	6.234.965,13	6.528.152,62	5.594.058,24	5.839.124,37	76.984.930,42	80.108.000,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1568], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO, Data/hora da emissão: 29/set/2015 09h e 25m"

Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Agosto 2015/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2015	Jan a Ago 2014
RECEITAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimo	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1568], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO, Data/hora da emissão: 29/set/2015 09h e 27m"

Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Agosto 2015/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Ago/2015	Jan a Ago/2014	Jan a Ago/2015	Jan a Ago/2014	Em 2015	Em 2014
DESPESAS PREVIDENCÍARIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdencíarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdencíarios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdencíarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdencíaria do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdencíarias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRECIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV+V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO (VII) = (III-VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O EPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insufuciências Financeiras	0,00
Recursos para Formatação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2015	Em 2014
CAIXA	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00
OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1568], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO, Data/hora da emissão: 29/set/2015 09h e 27m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

3 de 3

PERIODO: Janeiro a Agosto 2015/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2015	Jan a Ago 2014
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Ago/2015	Jan a Ago/2014	Jan a Ago/2015	Jan a Ago/2014	Em 2015	Em 2014
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1568], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO, Data/hora da emissão: 29/set/2015 09h e 27m"

Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2015/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014 (a)	Em 30 Jun 2015 (b)	Em 31 Ago 2015 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	11.613.713,61	11.060.347,53	10.870.553,43
DEDUÇÕES (II)	-	-	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	71.402,91	137.231,42	210.523,79
Demais Haveres Financeiros	425.560,80	444.740,75	441.952,28
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.840.797,73	2.840.797,73	2.840.797,73
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	11.613.713,61	11.060.347,53	10.870.553,43
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	11.628.448,49	11.008.710,36	10.818.916,26
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	-14.734,88	51.637,17	51.637,17

RESULTADO NOMINAL	PERIODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c-b)	JAN A AGO 2015 (c-a)
RESULTADO NOMINAL	0,00	66.372,05

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIAÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2014	Bimestre Anterior	JAN A AGO 2015
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX)=(VII-VI	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI)=(IX-X)	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1568], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO, Data/hora da emissão: 29/set/2015 09h e 29m" Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2015/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Jan a Ago 2015	Jan a Ago 2014
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	79.665.000,00	50.370.393,59	49.314.705,03
Receita Tributária	8.000.000,00	5.113.904,76	4.121.732,12
IPTU	1.300.000,00	701.918,11	641.141,54
ISS	3.100.000,00	1.597.425,59	1.418.376,02
ITBI	800.000,00	506.899,60	353.050,48
IRRF	1.150.000,00	831.482,50	673.218,59
Taxas	1.649.000,00	1.476.178,96	1.035.945,49
Contribuição de Melhoria	1.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	82.000,00	31.745,18	54.997,42
Receita Patrimonial	525.000,00	343.370,28	355.020,90
(-)Aplicações Financeiras	443.000,00	311.625,10	300.023,48
Transferências Correntes	65.372.000,00	41.976.186,71	42.055.478,33
LC 61/89	240.000,00	129.370,68	135.936,38
LC 87/96	160.000,00	80.028,24	76.212,84
Convênios	2.041.000,00	1.091.113,56	1.009.659,51
FPM	12.800.000,00	8.729.854,89	8.054.587,84
ICMS	23.200.000,00	16.019.568,29	16.721.493,81
IPVA	2.400.000,00	1.938.547,69	1.824.577,05
ITR	240.000,00	43.378,21	98.541,43
Outras Transferências Correntes	24.291.000,00	13.944.325,15	14.134.469,47
Demais Receitas Correntes	6.211.000,00	3.248.556,94	3.082.497,16
Dívida Ativa	1.114.000,00	589.679,54	553.130,56
Diversas Receitas Correntes	5.097.000,00	2.658.877,40	2.529.366,60
RECEITAS DE CAPITAL (II)	42.000,00	2.084.102,28	4.630.936,64
Operações de Crédito (III)	11.000,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	30.500,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	500,00	2.084.102,28	4.630.936,64
Convênios	0,00	2.040.902,28	4.218.676,16
Outras Transferências de Capital	500,00	43.200,00	412.260,48
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	500,00	2.084.102,28	4.630.936,64
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)	79.665.500,00	52.454.495,87	53.945.641,67

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1568], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO, Data/hora da emissão: 29/set/2015 09h e 31m"

Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2015/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Jan a Ago 2015	Jan a Ago 2014	Jan a Ago 2015	Jan a Ago 2014	Em 2015	Em 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	78.087.233,18	54.575.556,33	56.047.984,48	47.670.967,54	48.737.352,19	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	42.133.408,96	25.095.744,40	24.534.906,57	25.088.613,21	24.522.278,33	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	35.952.824,22	29.479.811,93	31.513.077,91	22.582.354,33	24.215.073,86	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	78.086.233,18	54.575.556,33	56.047.984,48	47.670.967,54	48.737.352,19	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	6.179.813,05	2.996.422,60	5.291.131,88	2.419.092,01	3.409.936,44	0,00	0,00
Investimentos	5.078.813,05	2.177.586,59	4.518.978,47	1.600.256,00	2.637.783,03	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	1.101.000,00	818.836,01	762.153,41	818.836,01	762.153,41	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	5.078.813,05	2.177.586,59	4.528.978,47	1.600.256,00	2.647.783,03	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	20.333,96	-	-	-	-		
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	-	-	-	-		
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	83.185.380,19	56.753.142,92	60.576.962,95	49.271.223,54	51.385.135,22	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX)=(VII-XVIII)	-3.519.880,19	-4.298.647,05	-6.631.321,28	3.183.272,33	2.560.506,45	0,00	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	765.328,57	323.807,82	765.328,57	323.807,82		0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS	-1.896.417,76

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1568], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO, Data/hora da emissão: 29/set/2015 09h e 31m"

Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2015/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (b)
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
		Exercicios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2014				Exercicios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2014					
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	2.840.797,73	2.840.797,73	0,00	0,00	1.692.877,89	778.106,62	1.098.045,48	1.098.045,48	-387.123,66	985.815,37	985.815,37
02	EXECUTIVO(exceto Intra-Orçam.)-(I)	0,00	2.840.797,73	2.840.797,73	0,00	0,00	1.692.877,89	778.106,62	1.098.045,48	1.098.045,48	-387.123,66	985.815,37	985.815,37
0202	SECRETARIA DE GOVERNO	0,00	8.402,27	8.402,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0203	SECRETARIA DE NEGOCIOS JURIDICOS	0,00	13.114,41	13.114,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0204	SECRETARIA MUN DE ADM E PLANEJAMENTO	0,00	127.602,35	127.602,35	0,00	0,00	16.669,77	0,00	0,00	0,00	0,00	16.669,77	16.669,77
0205	SECRETARIA DOS NEGOCIOS DA FAZENDA	0,00	82.805,36	82.805,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0206	SECRETARIA DE SERV. TRANSP. E OBRAS PUBL	0,00	671.738,57	671.738,57	0,00	0,00	450.177,79	57.688,82	234.535,30	234.535,30	-13.907,16	259.424,15	259.424,15
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	0,00	223.112,60	223.112,60	0,00	0,00	309.246,77	2.100,00	245.106,45	245.106,45	0,00	66.240,32	66.240,32
0208	DIVISAO DE ESPORTES	0,00	36.897,88	36.897,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	0,00	1.208.472,96	1.208.472,96	0,00	0,00	369.382,56	507.210,63	394.416,74	394.416,74	-373.216,50	108.959,95	108.959,95
0210	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	0,00	251.764,76	251.764,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0211	SECRETARIA MUN. ASSIST. SOCIAL	0,00	57.473,26	57.473,26	0,00	0,00	0,00	4.804,34	4.804,34	4.804,34	0,00	0,00	0,00
0213	SECRETARIA MUN.TURISMO CULT E DESENV.ECON	0,00	159.413,31	159.413,31	0,00	0,00	547.401,00	206.302,83	219.182,65	219.182,65	0,00	534.521,18	534.521,18
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	EXECUTIVO(Intra-Orçam.)-(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I+II)	0,00	2.840.797,73	2.840.797,73	0,00	0,00	1.692.877,89	778.106,62	1.098.045,48	1.098.045,48	-387.123,66	985.815,37	985.815,37

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

1 de 2

PERIODO: Janeiro a Agosto 2015/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até Bimestre
Previsão Inicial da Receita	80.150.000,00
Previsão Atualizada da Receita	80.150.000,00
Receitas Realizadas	52.766.120,97
Saldos de Exercícios Anteriores	765.328,57
Deficit Orçamentário	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até Bimestre
Dotação Inicial	80.150.000,00
Créditos Adicionais	4.137.380,19
Dotação Atualizada	84.287.380,19
Despesas Empenhadas	57.571.978,93
Despesas Executadas	50.090.059,55
Líquidadas	50.090.059,55
Despesas Pagas	47.896.789,30
Superavit Orçamentário	2.676.061,42

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Bimestre
Despesas Empenhadas	57.571.978,93
Despesas Executadas	50.090.059,55
Líquidadas	50.090.059,55

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Bimestre
Receita Corrente Líquida	76.984.930,42

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até Bimestre
REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	-
Receitas Previdenciárias (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Executadas (II)	0,00
Líquidadas	0,00
Resultado Previdenciário (III)=(I-II)	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS	-
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Executadas (V)	0,00
Líquidadas	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	66.372,05	0,00
Resultado Primário	-1.896.417,76	3.183.272,33	-167,86

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.840.797,73	0,00	2.840.797,73	0,00
EXECUTIVO	2.840.797,73	0,00	2.840.797,73	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.470.984,51	-387.123,66	1.098.045,48	985.815,37
EXECUTIVO	2.470.984,51	-387.123,66	1.098.045,48	985.815,37

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	1.603.142,93	<25%/18%>	16,21
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remun. Magistério Ensino Infantil e Fundamental	1.177.805,49	60%	63,74

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1568], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO, Data/hora da emissão: 29/set/2015 09h e 34m" — Portaria Nº 553 de 2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

2 de 2

PERIODO: Janeiro a Agosto 2015/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	0,00	11.000,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	326.118,53	4.307.209,41

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante de Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.886.890,32	15,00	36,94
Líquidadas	10.886.890,32	15,00	36,94

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.14.1568], PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO, Data/hora da emissão: 29/set/2015 09h e 34m" Portaria Nº 553 de 2014

Código Localizador: ACKTYBCZ